



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROJETO BÁSICO

I. OBJETO

1. Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e serviços correlatos para o quadro de bombas de incêndio (QBINC) do Tribunal Superior Eleitoral, localizado no SAFS Quadra 07 lotes 01 e 02 Brasília/DF, consoante especificações, exigências e demais prazos deste Projeto Básico.

II. JUSTIFICATIVA

1. Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 0510489).

III. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**1. UNIDADE CONSUMIDORA**

- 1.1. Grupo B, subgrupo B3 (Poder Público)
- 1.2. Deve ser mantido o ponto de entrega atual, além do local e procedimento de medição, sem qualquer alteração dos equipamentos e suas características ora empenhados no contrato em vigor.
- 1.2.1. O ponto de entrega é identificado pela CEB pelo número **1.278.908-9**.
- 1.3. A medição de energia fornecida, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de instrumentos de medição pertencentes e instalados pela CONTRATADA, na unidade consumidora, de acordo com suas normas e padrões.

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os serviços deverão ser prestados por empresa concessionária dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Distrito Federal, na área de localização da unidade consumidora em questão, obedecendo-se as disposições da [Resolução Normativa nº 414](#), de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou de outra Resolução que venha a substituí-la.
2. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
 - 2.1. A presente contratação terá vigência a partir de 06 de março de 2018 e duração por prazo indeterminado, conforme [Orientação Normativa AGU Nº 36](#), de 13 de dezembro de 2011.
 - 2.2. Não deverá haver descontinuidade do serviço prestado. A vigência do contrato atual se encerra 05/03/2018.
3. **PAGAMENTO**
 - 3.1. A Contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do TSE.
4. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**
 - 4.1. Observando o histórico de consumo da contratação vigente (SEI nº 0511419) e considerando o possível aumento anual de tarifas, estima-se o valor do primeiro ano de contrato em R\$1.080,00 (um mil oitenta reais).
 - 4.2. A estimativa do valor do contrato deverá ser revista a cada exercício financeiro, tendo em conta a estimativa de consumo de energia e as alterações tarifárias regulamentadas pela Agência Nacional de Energia

Elétrica ou outro órgão que venha a substituí-la.

MARCELO TRINDADE DE SOUSA
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **07/08/2017, às 18:03**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0511619&crc=8DB8389B](#), informando, caso não preenchido, o código verificador **0511619** e o código CRC **8DB8389B**.

2017.00.000005254-8

Documento nº 0511619 v7